



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou e eu promulgo, com base nos artigos 45, inciso II, e 67 da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinados com os artigos 22, inciso II, alínea “h”, 157, inciso II, e 229 do Regimento Interno, a seguinte:

RESOLUÇÃO N. 122, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

(D.O.L.M. 22.11.2018 – N. 991, Ano VI).

INSTITUI, na Câmara Municipal de Manaus, o Manual Prático de Redação Oficial e Proposituras Legislativas e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituído, na Câmara Municipal de Manaus, o Manual Prático de Redação Oficial e Proposituras Legislativas, com os seguintes objetivos:

I – prover meios para a uniformização da técnica legislativa para a elaboração das normas do ordenamento jurídico e para a elaboração de comunicações oficiais;

II – esclarecer aspectos redacionais, indicando convenções de uso correto;

III – fornecer orientações de linguagem e estilo para os trabalhos legislativos e administrativos;

IV – racionalizar o trabalho de redatores e revisores de texto, mediante o uso de referenciais padronizados de redação que privilegiem a clareza, a precisão, a coerência, a concisão e a consistência;

V – consagrar formas de expressões compatíveis com os princípios constitucionais da impessoalidade, da legalidade e da publicidade, garantindo a máxima transparência dos atos do poder público e da atuação parlamentar;

VI – aperfeiçoar a qualidade dos trabalhos e aumentar a eficiência das atividades do parlamento municipal;

VII – disponibilizar modelos de documentos e proposições legislativas para garantir a padronização;

VIII – eliminar a existência de regulamentos conflitantes quanto à técnica redacional;

IX – consolidar uma cultura administrativa de profissionalização do serviço público e de respeito aos princípios constitucionais mencionados no inciso V.

Art. 2.º Todos os documentos administrativos e legislativos elaborados no âmbito da Câmara Municipal de Manaus devem obedecer às normas estabelecidas no Manual Prático de Redação Oficial e Proposituras Legislativas.

Parágrafo único. Os documentos que eventualmente não estejam contemplados no Manual devem ser redigidos obedecendo às normas de formatação nele contidas e com base nos modelos de documentos similares.

Art. 3.º Os documentos que não estiverem em conformidade com as normas estabelecidas no Manual Prático de Redação Oficial e Proposituras Legislativas serão devolvidos à unidade ou ao servidor responsável por sua elaboração para que sejam efetuados os ajustes necessários para posterior reenvio ao destinatário.

Art. 4.º O Manual Prático de Redação Oficial e Proposituras Legislativas deverá ser revisado sempre que houver mudanças nas normas que regem a Língua



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

Portuguesa no Brasil, a necessidade de atualização de assuntos abordados ou edição de diploma legal que regulamente algum item integrante do manual.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 21 de novembro de 2018.

Ver. MAURÍCIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO

Presidente

Ver. LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA

1.º Vice-Presidente

Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO MAUÉS

2.º Vice-Presidente

Ver. WALLACE FERNANDES OLIVEIRA

3.º Vice-Presidente

Ver.ª CARMEM GLÓRIA DE ALMEIDA CARRATTE

Secretária-Geral

Ver. ANDRÉ LUIZ SIQUEIRA DE SOUZA CRUZ

1.º Secretário

Ver. ISAAC TAYAH

2.º Secretário

Ver. CARLOS RENÊ DE SOUZA FERNANDES

3.º Secretário

Este texto não substitui o publicado no e-DOLM de 22.11.2018 – Edição n. 991 Ano VI.